

**Jaboatão dos Guararapes - Diretoria Cível do 1º Grau**

3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes  
Processo nº **0004395-06.2017.8.17.2810**

AUTOR: VAMBERTO GOMES DE SOUSA

REU: NUNES LOBO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

**DECISÃO**

Vistos etc.

**Diante do certificado em ID. 53730975 e, ante à ausência de defesa, decreto a revelia da parte demandada.**

Na sequência, visando ao saneamento e ao encaminhamento de instrução do feito, em atendimento ao disposto nos arts. 9º e 10º do CPC, ao princípio da não-surpresa e da colaboração instituídos pela nova lei adjetiva, intimem-se as partes, quanto ao réu observando-se o disposto no art. 346, do CPC, para, em 15 dias:

a) especificarem que provas pretendem produzir, estabelecendo relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide e que com a prova pretende atestar, de sorte a justificar sua adequação e pertinência (art. 357, II, CPC);

b) caso a prova pretendida pela parte não possa por ela mesma ser produzida, articularem coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzir a prova, de forma a convencer o juízo pela necessidade de inversão do ônus (art. 357, III, do CPC);

c) após cotejo da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou não impugnadas, indicarem que questões de direito entendem ainda controvertidas e relevantes para influenciar a decisão de mérito (art. 357, IV, do CPC).

Ficam as partes cientes de que, em não havendo necessidade de produção de provas ou restando silentes, proceder-se-á ao julgamento antecipado dos pedidos.

Datado e assinado eletronicamente.

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes  
Processo nº 0033265-90.2019.8.17.2810

EXEQUENTE: SHOPPINGPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A, KRATUS EMPREENDIMENTOS S/A, CONCAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PROPAP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, DUCALE PARTICIPACOES S.A, AVENAL SOCIEDADE DE PARTICIPACOES S/S LTDA, DOCASA PLANEJAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP  
EXECUTADO: C FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI

**EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO**

Prazo de 05 (cinco) dias

A Juíza de Direito Titular da Sexta Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, DRª FABIANA MORAES SILVA, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o **SR. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, regularmente inscrito na JUCEPE sob o n.º 381, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça-PE e autorizado por este Juízo, levará a PÚBLICO LEILÃO na ELETRÔNICA, no dia, local e horários, o(s) bem(ns) penhorado(s)/avaliado(s) na execução e nas condições adiante descritas:

**PROCESSO: 0033265-90.2019.8.17.2810**

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**ÓRGÃO JULGADOR: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

ASSUNTOS: Correção Monetária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

EXEQUENTE: SHOPPINGPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A, KRATUS EMPREENDIMENTOS S/A, CONCAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PROPAP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, DUCALE PARTICIPACOES S.A, AVENAL SOCIEDADE DE PARTICIPACOES S/S LTDA, DOCASA PLANEJAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE OAB/PE 18.857

**EXECUTADO: C FERREIRA DA SILVA COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI**

ADVOGADO: MIRELLA IGLESIAS COUTINHO LINS DA SILVA OAB/PE 31.244

**1º LEILÃO – 05/04/2021 às 10:00 horas** a quem der maior lance, desde que igual ou superior ao valor de avaliação.

**2º LEILÃO – 12/04/2021 às 10:00 horas** por maior lance, desde que não seja vil, ou seja, lance inferior a 50% do valor da avaliação.

**LOCAL ELETRÔNICO – [WWW.INOVALEILAO.COM.BR](http://WWW.INOVALEILAO.COM.BR)** – (com transmissão em tempo real e simultânea – Auditório Virtual do site - no link do Leilão)

\*O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.

**OBSERVAÇÃO 1** - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

#### **DESCRIÇÃO DO BEM :**

- LOTE 01:** 40 (quarenta) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 49,90. Avaliação: R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)
- LOTE 02:** 47 (quarenta e sete) Sapatilhas LCA. Avaliação Unitária: R\$ 59,90. Avaliação: R\$ 2.815,30 (dois mil oitocentos e quinze reais e trinta centavos)
- LOTE 03:** 12 (doze) Sapatilhas LCA. Avaliação Unitária: R\$ 59,90. Avaliação: R\$ 718,80 (setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)
- LOTE 04:** 20 (vinte) Sapatilhas LCA. Avaliação Unitária: R\$ 59,90. Avaliação: R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais)
- LOTE 05:** 20 (vinte) Sapatilhas LCA. Avaliação Unitária: R\$ 49,90. Avaliação: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
- LOTE 06:** 50 (cinquenta) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 49,90. Avaliação: R\$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
- LOTE 07:** 310 (trezentos e dez) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 49,90. Avaliação: 15.469,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais)
- LOTE 08:** 110 (cento e dez) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 49,90. Avaliação: R\$ 5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
- LOTE 09:** 79 (setenta e nove) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 59,90. Avaliação: R\$ 4.732,10 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)
- LOTE 10:** 115 (cento e quinze) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 59,90. Avaliação: R\$ 6.888,50 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
- LOTE 11:** 56 (cinquenta e seis) Sapatilhas LCA. Avaliação unitária: R\$ 49,90. Avaliação: R\$ 2.794,40 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
- LOTE 12:** 12 Sapatos masculino Cavaleira. Avaliação Unitária: R\$ 199,90. Avaliação: R\$ 2.398,80 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
- LOTE 13:** 03 (três) Sapatos masculino Cavaleira. Avaliação Unitária: R\$ 149,90. Avaliação: R\$ 449,70 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)
- LOTE 14:** 02 (duas) Botas masculina cavaleira. Avaliação Unitária: R\$ 249,90 Avaliação: R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
- LOTE 15:** 18 (dezoito) Bolsas femininas. Avaliação Unitária: R\$ 69,90. Avaliação: R\$ 1.258,20 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
- LOTE 16:** 01 (uma) Bolsa feminina. Avaliação: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)
- LOTE 17:** 01 (uma) Bolsa feminina. Avaliação: R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)
- LOTE 18:** 04 (quatro) Bolsas femininas. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos)
- LOTE 19:** 01 (uma) Bolsa feminina. Avaliação: R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
- LOTE 20:** 01 (uma) Bolsa feminina. Avaliação: R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
- LOTE 21:** 10 (dez) Sapatênis feminino. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais)
- LOTE 22:** 09 (nove) Sapatênis feminino. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 1.169,10 (um mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos)
- LOTE 23:** 36 (trinta e seis) Sapatênis feminino. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 4.676,40 (quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
- LOTE 24:** 31 (trinta e um) Sapatos de festa feminino. Avaliação Unitária: R\$ 179,90. Avaliação: R\$ 5.576,90 (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
- LOTE 25:** 55 (cinquenta e cinco) Sapatilhas by Vitória. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 7.144,50 (sete mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
- LOTE 26:** 06 (seis) Sapatênis feminino. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
- LOTE 27:** 15 (quinze) Rasteiras. Avaliação Unitária: R\$ 39,90. Avaliação: R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
- LOTE 28:** 20 (vinte) Sandálias Gisele. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)

- LOTE 29:** 03 (três) Sandálias Gisele. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
- LOTE 30:** 07 (sete) Sandálias Gisele. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 909,30 (novecentos e nove reais e trinta centavos)
- LOTE 31:** 12 (doze) Tênis feminino. Avaliação Unitária: R\$ R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 1.558,80 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
- LOTE 32:** 04 (quatro) Sandálias de festa feminino. Avaliação Unitária: R\$ 179,90. Avaliação: R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
- LOTE 33:** 03 (três) Sandálias feminino. Avaliação Unitária: R\$ 129,90. Avaliação: R\$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
- LOTE 34:** 02 (duas) Sandálias feminino. Avaliação Unitária: R\$ 80,00. Avaliação: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
- LOTE 35:** 01 (uma) Sandália rasteira. Avaliação: R\$ 19,00 (dezenove reais)

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 79.477,71 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta um centavos)

**FIEL DEPOSITÁRIO:** Phyllype Gomes Pires

**LOCAL DO(S) BEM(NS):** Av General Barreto De Menezes, 800, Suc 031a, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes - PE - CEP: 54410-100

### **1. CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) LEILOADO(S)**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação, em que se encontra(m), não cabendo à Justiça, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a impostos, taxas, conservação, consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização do bem adquirido(s). Sendo a arrematação judicial modo originário/derivado de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão.

### **2. DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO / VISTORIA DO BEM**

Os locais onde se encontram os bens móveis, equipamentos, veículos e outros, sempre estarão expostos em Edital para fácil vistoria. No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação ao(s) bem(ns), depende de prévio e formal requerimento junto à Secretaria desta vara, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da Justiça.

### **3. DO ÔNUS**

**3.1 – Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital e caso exista determinação judicial contrária:**

**3.2 –** Todas as providências e despesas relativas à remoção, transferência (vistorias e outros), registros, correção por conta do arrematante.

## **INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO – LEIA ATENTAMENTE**

### **4.0 DO ACORDO / REMIÇÃO E OBRIGAÇÕES GERADAS**

As partes podem chegar há qualquer tempo a um acordo e requerer a suspensão do leilão. Poderá ainda, o executado, há qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). Requerida a remissão nos 20 (vinte) dias úteis anteriores ao leilão, deverá o devedor responder ainda pela comissão do leiloeiro. O percentual do leiloeiro será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da remissão, pagamento do parcelamento ou da avaliação, e ou a ser estipulado pelo magistrado, devendo-se observar, em todos os casos, os critérios da menor onerosidade e da proporcionalidade.

**OBSERVAÇÃO 2 :** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).

### **5.0 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:**

**5.1 ELETRÔNICO :** Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo Leilão, acessar o site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

**5.2** Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

**5.3** O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão.

**5.4** Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote.

**5.5** Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação.

**PARÁGRAFO ÚNICO (MANDADO ESPECÍFICO)** : O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance (sinal) e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

## **6. DOS LANCES**

Os lances serão apenas à vista.

**6.1.** Não será aceito lance que, em segundo leilão, ofereça preço vil. (art. 891, parágrafo único, CPC);

**6.2** No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso existam), da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

**6.3** É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC): I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

**6.4** Se o exequente arrematar o(s) bem(ns) e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor o(s) bem(ns) exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC)

**6.5** Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

**6.6** No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

**6.7** Além do lance vencedor, será registrado, quando possível (e se houver), o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido.

**6.8** Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro.

**6.9 DO TEMPO EXTRA** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br) a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

**6.10 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O participante/ usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

## **7.0 DA ARREMATAÇÃO ENGLOBALADA**

Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do NCPC).

## **8.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO (MOEDA NACIONAL) E COMISSÃO LEILOEIRO**

**8.1** O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante caução idônea (art. 892, CPC), no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, a ser pago no prazo de até 01 (um) dia útil após a arrematação.

\* Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

**8.2** A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, Decreto Lei 21.981/32 e art. 884, parágrafo único do CPC).

**8.3** O recolhimento referente ao pagamento da arrematação deverá ser processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta na Caixa Econômica Federal – CEF, após a arrematação; O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada.

## **9.0 DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**

A ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito integral e superado o decurso do prazo de impugnação.

## **10.0 DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO**

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981 /1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

### **11.0 DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS**

**Ficam intimados do presente Edital, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil**, os credores, o(s) executado(s), seus eventuais cônjuges, no caso de empresa, seu(s) sócio(s), através de seus representantes legais. Intimados ainda: os litigantes, titulares de ônus sobre os bens, credores com garantia real, alienantes fiduciários/Hipotecários (caso existam), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (caso existam) da penhora, reavaliação e das datas dos leilões, caso não tenham sido encontrados de forma pessoal.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO**

**12.1** O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação;

**12.2** O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador.

**12.3** Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal.

### **13.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelos canais de atendimento:

**Telefone:** (81) 3132.5966

**Whatsapp e Telegram:** (81) 3061.0818 (Whatsapp).

**E-mails:** [contato@inovaleilao.com.br](mailto:contato@inovaleilao.com.br) ou [diogo@inovaleilao.com.br](mailto:diogo@inovaleilao.com.br)

**Facebook :** [/diogomartinsleiloeiro](https://www.facebook.com/diogomartinsleiloeiro)

**Instagram :** [@diogomartinsleiloeiro](https://www.instagram.com/diogomartinsleiloeiro)

**Youtube :** [/InovaLeilao](https://www.youtube.com/channel/UCInovaLeilao)

Site: site [www.inovaleilao.com.br](http://www.inovaleilao.com.br)

### **15.0 CUMPRA-SE**

Dado e passado, nesta Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos 26 de Fevereiro de 2021. Eu, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

**FABIANA MORAES SILVA**

**JUÍZA DE DIREITO**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 20 (vinte) dias**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Água Preta, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES do processo judicial eletrônico sob o nº 0000370-83.2018.8.17.2140, proposta por AUTOR: JOAO FERREIRA DA SILVA, em desfavor de REU: PRIME - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS, EXPANDIR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, que tem por finalidade a intimação da pessoa acima qualificada da prolação de **sentença de ID 74190472**. **Observação**: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1q/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, IARA CELLI ALVES DE ARAUJO, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

ÁGUA PRETA, 2 de março de 2021.

**RODRIGO RAMOS MELGAÇO**

**Juiz(a) de Direito**